

VOTO

Trata-se de tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Ministério do Turismo - MTur em desfavor de José Antônio Nogueira de Sousa, ex-prefeito de Santana/AP, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados por meio do convênio CV 1.302/2008 (Siafi 700.580), que objetivou a realização do Festival de Vídeo Curta Santana; foi repassado o montante de R\$ 299.000,00, no exercício de 2009.

2. O responsável foi regularmente citado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá - Secex/AP, mas se manteve inerte.

3. Na instrução transcrita no relatório que antecedeu este voto, a unidade técnica propôs, em razão disso, que o ex-prefeito fosse declarado revel, tivesse suas contas julgadas irregulares e fosse condenado à restituição do dano apurado e, ainda, apenado com a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

4. Em seu parecer, o representante do Ministério Público junto ao TCU - MPTCU anuiu à proposta da Secex/AP.

Ante o exposto, por não haver sido comprovada a correta aplicação dos recursos em questão, acolho as conclusões das instâncias técnicas e voto pela irregularidade desta TCE, com imputação de débito e multa, na forma da minuta de acórdão que trago à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2017.

ANA ARRAES
Relatora